



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.125 /

FIXA AUXÍLIO VITALÍCIO EM FAVOR DAS VIÚVAS DE
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.***.***.***.***.***.***.***.***.***

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PRÓMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica fixado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, o auxílio vitalício instituído pela Lei nº 522, de 17 de abril de 1957, em favor de viúvas de funcionários municipais, que, ao entrar em vigor o Instituto de Previdência Social, não puderam se inscrever porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, - correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1974, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.2. - Pensionistas:
82 - Pensões Diversas..... Cr\$ 6.500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1.973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8485 DE 11 / 11 / 73.-